



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Ofício nº 01/2019, no qual a empresa Manga I Geração de Energia Solar Ltda., requer a desistência do processo nº 12040000297/18;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 65/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 12040000297/18, de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 0,78 ha e corte de 01 (uma) árvore isolada, do empreendedor Manga I Geração de Energia Solar Ltda., CNPJ nº 29.777.094/0001-91, Fazenda Lagoa Danta, município de Manga.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 25 de julho de 2019.

MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco
MASP: 1.147.703-1